

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo e-SIC 202504082412885561, em nome de ALDRY CECATTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2507097828. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3811-4/00, 3812-2/00, 4222-7/01 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 128/2025.
2. O protocolo e-SIC 202504024012392104, em nome de MIGUEL MARAFIGO ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501123, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05, 5620-1/02, 5620-1/04 e 8230-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 132/2025.
3. O protocolo 202503312214193920, em nome de MARCIA REGINA PEREIRA COELHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2508866981. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01 e 4681-8/05. **Condicionante do CMPDU:** Aprovar os acessos ao imóvel no Departamento Municipal de Trânsito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 131/2025.
4. O protocolo 202504151016213243, em nome de THIAGO PEREIRA PINTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500366411. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividades Terciárias – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4641-9/02, 4641-9/03, 4642-7/01, 4647-8/01, 4649-4/01, 4649-4/04, 4649-4/05, 4649-4/06, 4649-4/10, 4649-4/99, 4651-6/01, 4651-6/02, 4671-1/00, 4672-9/00, 4673-7/00, 4679-6/04, 4679-6/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 129/2025.
5. O protocolo 202504160918649416, em nome de GIULIA GUILHERME DA CUNHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2500283. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para

CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CMPDU)

Rua Passos Oliveira, 1101 – Centro São José dos Pinhais – PR

permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8011-1/02 e 9609-2/07. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 112/2025.

6. O protocolo 202504102616562997, em nome de GREICE BAGGIO ZANELLA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2506243809. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00 e 4687-7/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 90/2025.

7. O protocolo 202504070716348459, em nome de CHRISTIAN ZOTTO TRANSPORTES LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2508048145. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 5250-8/04.

8. O protocolo 202504044411218679, em nome de KLEBER TAVARES GOMES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2509428003. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente Alvará Pré-operacional** o pedido de permissível para permitido Indústria 4, Serviço 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/05, 4299-5/99 e 4399-1/99. **Condicionante do CMPDU:** Aprovar os acessos ao imóvel no Departamento Municipal de Trânsito – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 133/2025.

9. O protocolo e-SIC 202504112319818431, em nome de ORCA CONTABILIDADE LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2509443857. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Comércio 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4646-0/01 e 4646-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 137/2025.

10. O protocolo 202504042018484973, em nome de EDIELTON CAMERA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500428354. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.

11. O protocolo nº 202504140118429246, em nome de JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2500785. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 120/2025.

12. O protocolo 202504151117622225, em nome de GREGÓRIO GOMES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2508195221. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 127/2025.

13. O protocolo nº 202504081213249118, em nome de VIA RÁPIDA AUTO CENTER LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2506856665. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 098/2025.

14. O protocolo 202504043511294977, em nome de JANAINA NARDIN DIB, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2500406030. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01, 5211-7/99 e 9311-5/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 116/2025.

15. O protocolo 202504042417193509, em nome de RICARDO MACHADO ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2500301. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/01 e 4530-7/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 097/2025.

16. O protocolo nº 202504044618711889, em nome de ALBERTI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2508035164. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 12/03/2025. Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Reenquadramento como Comércio 2. **Observação do CMPDU:** Proibida atividade de desmanche de veículos automotores no local. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 114/2025.

17. O protocolo 202504045417740427, em nome de THE NORDIC CAVE BARBER LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2507580690. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 123/2025.

18. O protocolo 202504031118587430, em nome de IGREJA BATISTA ÁGUA VIVA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2506392188. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 110/2025.

19. O protocolo 202504242117554499, em nome de EDER CANDIDO PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2509088090. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 2 e Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1623-4/00, 3811-4/00 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 136/2025.

20. O protocolo e-SIC 202503133514687618, em nome de GUSTAVO DE SOUZA CAMARGO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2506753372. Após análise os membros

do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 138/2025.

21. O protocolo 202504242317851164, em nome de EDER CANDIDO PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2509761730. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 126/2025.

22. O protocolo 202504255314656314, em nome de EUNICE RAMIREZ LUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501273. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8800-6/00.

23. O protocolo 202504255314656314, em nome de EUNICE RAMIREZ LUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2501273. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8800-6/00.

24. O protocolo 202504282215799922, em nome de S. F. P. MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2509071420. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9499-5/00. Conforme o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Relatório de Inspeção Ambiental nº 142/2025.

25. O protocolo 202504291613155093, em nome de OCIMAR ADRIANO LEANDRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2509451837. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 3314-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 143/2025.

26. O protocolo 202504290119218174, em nome de ENGP ESCAVAÇÕES, DESMONTE DE ROCHA E TERRAPLANAGEM LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2508150278. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 147/2025.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202504252619215022, em nome de GRANDE CURITIBA ADMINISTRADORA LTDA., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.582.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reconsideração das contrapartidas definidas no Parecer Técnico do GAT nº 003/2025, mantendo-se os definidos no Parecer.

2. O protocolo nº 202504233411475326, em nome de WELLINGTON PAULO MARAFIGO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.563.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Condomínio Edifício Horizontal - devendo

seguir os parâmetros definidos pelo zoneamento (densidade, taxa de ocupação, afastamento, entre outros). Obs: Fica condicionada ao parecer da AMEP.

3. O protocolo nº 202504295313527971, em nome de MATOS FREITAS GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.573.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Industrial 3 – para fins de fabricação de carrocerias para veículos automotores. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4. O protocolo nº 202504282314811196, em nome de DAL PARTICIPACOES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.309.0032.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Serviço 2 – para fins de pátio de estacionamento e guarda de caminhões e regularização de guarita de 158,50m². Ainda, fica dispensado da apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

5. O protocolo nº 202504253811679438, em nome de EVERTON ADRIANO CARVALHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 701.149.034.045-6. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Serviço 2 – para fins de Condomínio Edifício Horizontal, devendo seguir os parâmetros definidos pelo zoneamento (densidade, taxa de ocupação, afastamento, entre outros). Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

6. O protocolo nº 202504241519769734, em nome de VIA PARANÁ SEGURA SPE S/A, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.241.0015.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Serviço 2 – para fins de pátio de estacionamento e guarda de veículo, com pátio de manobra. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

7. O protocolo nº 202503202717144656, em nome de ROBSON POSNIK, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 15.081.0013.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Serviço 4 – para fins de crematório.

8. O protocolo 202504233517685951, em nome de OGÉSIO DOMINGUES FERREIRA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.126.0013.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Atividade Terciária – para fins de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

9. O protocolo 202504143914710673, em nome de ADALBERTO DE CARVALHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.062.9990.000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso, de permissível para permitido – Comércio e Serviço Específico – para fins de posto de combustível. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ainda, para emissão do Alvará de Construção é obrigatório o atendimento disposto no artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 105/2016 e alterações.

10. O protocolo 202504103913462476, em nome de AVR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.210.0014.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso e reenquadramento da atividade, de permissível para permitido – Serviço 2 – para fins de Transporte Rodoviário de Cargas. Ainda, com o reenquadramento da atividade, fica alterado o número de vagas, sendo 1:100, conforme disposto na legislação vigente.

11. O protocolo 202504153311680403, em nome de PETROAMEX S/A, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.475.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso da atividade, de permissível para permitido – Serviço e Comércio Específico – para fins de base de distribuição de combustíveis. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

12. O protocolo 202504165519422002, em nome de JACOBEM ADMINISTRADORA DE BENS-PRÓPRIOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.289.0020.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO**

do pedido de alteração de uso da atividade, de permissível para permitido –Atividade Terciária – para fins de supermercado e centro comercial. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

13.O protocolo 202504091812574322, em nome de FABIO LUIZ AMARO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 950.190.132.942-9. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de alteração de uso da atividade, de permissível para permitido – Serviço e Comércio Específico – para fins de posto de combustível. Obs: Fica condicionada a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Para fins de registro, os Conselheiros foram favoráveis a alteração do item 2 da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso nº 15/2023, considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas em anexo ao protocolo nº 202504160620190508, sendo substituída a doação dos materiais pelo pagamento em pecúnia da pavimentação definitiva da Rua Alberto Koerbel no trecho compreendido entre as Ruas Paulo Marcelo Pereira e Marechal Hermes, numa extensão de aproximadamente 140,00m, contemplando meio fio, drenagem e pavimentação em CBUQ, conforme tabela de cálculo apresentada pela requerente e validada pela SEMVOP.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 30 de abril de 2025.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)



José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU